



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## **DECRETO Nº 3689– 15/08/2012**

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.499 de 30/05/2012,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.3023.2.261.000.3.3.90.39-765	
Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica .....	R\$ 4.400,83
10.302.3023.2.235.000.3.3.90.39-738	
Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica .....	R\$ 3.000,00
10.301.3014.2.225.000.3.3.90.39-669	
Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica .....	R\$ 5.040,00
10.301.3014.2.246.000.3.3.90.30-687	
Material Consumo .....	R\$ 1.200,00
<b>TOTAL:.....</b>	<b>R\$ 13.640,83</b>

**Art. 2º** - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

10.302.3023.2..212.000.3.3.90.39-728	
Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica .....	R\$ 520,83
10.302.3023.2.261.000.3.3.90.30-764	
Material Consumo .....	R\$ 882,00
10.122.1224.2.160.000.3.3.90.36-635	
Outros Serv. de Terc. – P. Física .....	R\$ 2.000,00



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

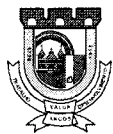
Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

10.1222.1224.2.160.000.3.3.90.38-638	
Indenizações e Restituições .....	R\$ 646,00
10.301.3023.0.253.000.3.3.90.33-152	
Passagens e Desp. c/ locomoção .....	R\$ 500,00
10.301.3014.2.225.000.3.3.90.30-667	
Material Consumo .....	R\$ 5.040,00
10.302.3023.2.236.000.3.3.90.30-740	
Material Consumo .....	R\$ 2.352,00
10.301.3014.2.246.000.3.3.90.14-686	
Diárias .....	R\$ 1.200,00
10.301.3023.2.253.000.3.3.90.36-735	
Outros Serv. de Terc. – P. Física .....	R\$ 500,00
<b>TOTAL REDUÇÃO:.....</b>	<b>R\$ 13.640,830</b>

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de agosto de 2012.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.689 de 15/08/2012, está de acordo com o que determina a Lei nº 2.499/12.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 15 de agosto de 2012

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO  
Prefeito Municipal